



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 065/2021

ADESÃO Nº 010/2021/PMB

MUNICÍPIO DE BREJETUBA(ES), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.641.768/000168, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900, Bairro Residencial Vale Verde – Marília/SP, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Rafael Chicarelli Trevisi, na qualidade de detentor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - CIDENSP**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição de 380 (trezentos e oitenta) kits de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental composto por livro e avaliações de aprendizagem, bem como sistema digital de acompanhamento e gestão de resultados para professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 010/2020 - CINDESP.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – CINDESP** e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O prazo de vigência será **05 (cinco) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Constituem obrigações da Contratada:

a) fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste contrato, no Termo de Referência, Edital e Anexos e de acordo com a proposta apresentada;

b) direcionar todos os seus recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a Contratante;

c) fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) providenciar a imediata correção dos defeitos apontados quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do objeto, no prazo assinado pelos mesmos;

e) na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado a Contratante requerer que seja executada às custas da Contratada, descontando-se o valor correspondentes dos pagamentos devidos;

f) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

g) responsabilizar-se pela segurando do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

h) arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

i) comparecer sempre que solicitada, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

j) observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições e habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 010/2020 – CINDESP;

k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem autorização da Contratante;

l) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

m) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

n) atender prontamente às reclamações, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Constituem obrigações da Contratante:

a) comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo afixado;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de Preços.

5.2 – O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesas / Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



5.3 - Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.4 - Em caso de constatação de defeitos dos materiais, a Contratada obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional, sem prejuízos das sanções previstas nos arts. 86 a 88 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.5 - No recebimento e aceitação dos materiais de consumo será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6 - O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento de Materiais, através de servidor designado que deverá atestar o recebimento.

5.7 - O recebimento e aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

5.8 - Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, a Contratante reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.9 - Ocorrendo a rejeição dos materiais, a Contratada será notificada para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será afixado.

5.10 - A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 73.340,00** (setenta e três mil trezentos e quarenta reais).

6.1.1 – O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da Funcional Programática: 03.003.2007.33.90.30-77.

6.2 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

6.3 – O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado que a Contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

6.4 – A Contratante para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



6.5 – A Contratada deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.6 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, fazendo menção ao processo licitatório e ao Contrato.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9 – Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a Contratada tenha concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimada para o fornecimento dos materiais entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que aplicar-se-á multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o presente Contrato;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2 – Se a Contratada ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.3 – No caso de aplicação de qualquer das sanções prevista neste Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 – A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da Contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



7.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela Contratante, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 21 de julho de 2021.

.....
Levi Marques de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Publicações Brasil Cultural Ltda
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____